



PREFEITURA DE IBIRITÉ

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Página 1

Lei 2152/2015

17 de abril de 2026 – Ano XI – Edição Especial 3213

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibirité/MG, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e CONSIDERANDO:

1 - PRESSUPOSTO LEGAL:

I - O disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

II – A Lei Complementar Municipal n° 41, de 05 de agosto de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada por:

2 - PRESSUPOSTO FÁTICO - RELATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Situação urgente para realização e manutenção de serviço público na forma temporária e excepcional;

II – Aumento da demanda educacional no ano letivo de 2026;

III – Necessidade de atendimento aos estudantes com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da educação inclusiva;

IV – Risco de descontinuidade do serviço público educacional;

V - Ano letivo em andamento e a insuficiência de pessoal para atendimento da demanda educacional;

3 - TEMA 612 do Supremo Tribunal Federal sobre constitucionalidade de lei municipal que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária de servidores públicos (RE 658026) com repercussão geral;¹

4 - COMISSÃO para Processo Seletivo Simplificado, Portaria n° 389 de 15/04/2026 responsável por todas as etapas do processo, conforme Pareceres Jurídicos n° 257/2026 e 299/2026 juntado aos autos do Processo Administrativo n° 3013/2026;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, nos termos deste Edital e seus anexos.

¹

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4144344&numeroProcesso=658026&classeProcesso=RE&numeroTema=612>

Página 1 de 22 do Edital n° 002/2026 – Secretaria Municipal de Educação de Ibirité

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS

31 3079 6000

ibirite-mg
gov.br



"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.416/2006 e MP 2.200-2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Ibirité impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE IBIRITÉ – MG." Para outras informações: www.ibirite.mg.gov.br.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Lei 2152/2015

17 de abril de 2026 – Ano XI – Edição Especial 3213

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos complementares publicados no site oficial do Município, disponível em: <https://www.ibirite.mg.gov.br>;

1.2. O Edital estará disponível para consulta a partir de 17/04/2026 (horário de Brasília);

1.3. A condução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão designada por ato formal da Administração, visando atender ao excepcional interesse público;

1.4. Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado estão proibidos de participar como candidatos neste processo seletivo.

1.5. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, constituindo apenas expectativa de direito, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. As contratações ocorrerão por tempo determinado, em número e prazo, conforme a legislação vigente, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.7. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

1.8. A jornada de trabalho dos candidatos contratados será fixada pelo Município de Ibirité/MG, conforme o Anexo I deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, qualquer alegação contrária a tais normas.

1.9. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos conforme os interesses e as necessidades do Município.

1.10. O contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.11. A jornada de trabalho, o vencimento e as atribuições do cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

1.13. As inscrições, bem como o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo site oficial: <https://www.ibirite.mg.gov.br>, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição: <https://pss.ibirite.mg.gov.br/login>.

1.14. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados por outros meios que não o formulário indicado.

Página 2 de 22 do Edital nº 002/2026 – Secretaria Municipal de Educação de Ibirité

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS

31 3079 6000

ibirite.mg
gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilitar a contratação excepcional, em caráter transitório, para atendimento ao interesse público, conforme o rol constante do Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período das 08:00 do dia 22/04/2026 as 23:59 do dia 26/04/2026 (horário de Brasília), conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar os documentos exigidos. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato

3.3. Durante todo o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações nas informações e documentos. Encerrado o prazo de inscrição, não será aceita qualquer alteração, sendo considerada válida a última atualização realizada pelo candidato.

3.4. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, não cabendo alegação quanto a desconhecimento.

3.5. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo, condicionais ou por meios diversos dos previstos neste Edital.

3.6. O candidato poderá realizar 01 (uma) inscrição para o cargo de nível médio ou 01 (uma) inscrição para o cargo de nível superior, sendo de sua livre escolha. Caso o candidato preencha mais de 01 (uma) inscrição, o mesmo será automaticamente eliminado. No ato da convocação temporária será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, estiver exercendo cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19/1998 e nº 34/2001.

3.7. O Município de Ibirité não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****3.9. São requisitos para inscrição:**

3.9.1. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro) nos termos da Constituição da República de 1988;

3.9.2. Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.9.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.9.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, sendo dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

3.9.5. Possuir a escolaridade mínima exigida;

3.9.6. Gozar de boa saúde física e mental;

3.9.7. Não ter sido exonerado / demitido do serviço público em decorrência de processo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

3.10. São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Tipo de vaga (Ampla Concorrência, Pessoa Preta ou Parda, ou Pessoa com Deficiência – PCD);
- b) Nome completo, sem abreviações;
- c) Data de nascimento;
- d) Documento de identificação com foto;
- e) Número do CPF;
- f) Endereço completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- g) Estado civil;
- h) Contato (telefone residencial, telefone comercial, celular e e-mail);
- i) Naturalidade;
- j) Nacionalidade;
- k) Número do Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar, quando do sexo masculino.

3.11. Formação acadêmica mínima:

CARGO	ESCOLARIDADE
Auxiliar Educacional	Ensino Médio completo
Psicopedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Psicopedagogia ou Psicologia, com Pós Graduação em Psicopedagogia (obrigatório)
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

3.12. Tempo de experiência profissional comprovada em atividades na rede pública municipal ou estadual, correspondente ao cargo para o qual concorre.

3.13. Para efetivar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar autenticação em dois fatores (2FA). Para tanto, é indispensável possuir conta de e-mail válida, a fim de viabilizar o processo de verificação e garantir a segurança do acesso.

3.14. O candidato é responsável por anexar, no formulário de inscrição, os documentos comprobatórios relacionados, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), contendo todas as informações legíveis, sem cortes ou rasuras, sendo um documento por arquivo.

3.15. Os arquivos deverão ser identificados nominalmente, por exemplo: Documento de Identificação, CPF, CNH, Título de Eleitor, Certificado, Comprovação de Tempo de Serviço, entre outros.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas às pessoas com deficiência” – 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida, excetuando-se as deformidades estéticas e aquelas que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;

c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz, ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400 (igual ou menor que 0,05 WHO) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão (visão subnormal), quando a acuidade visual está entre 20/70 e 20/400 (entre 0,3 e 0,05 WHO) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; bem como visão monocular;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, sendo aplicável a reserva quando resultar em pelo menos uma vaga inteira.

4.3. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo com sua deficiência.

4.4. Na aplicação da reserva de 5% (cinco por cento), nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (AC RE 440.988), observar-se-á a proporção de 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência a cada conjunto de 20 (vinte) vagas.

4.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá:

- a) Informar que é pessoa com deficiência;
- b) Especificar a deficiência mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, facultando-se à Comissão, quando julgar pertinente e necessário, a solicitação de laudo atualizado.
- c) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou não cumprir o disposto neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5.2. Ao optar por concorrer às vagas de ampla concorrência, o candidato com deficiência deverá assim declarar no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.3. O candidato com deficiência aprovado e classificado nas vagas reservadas será submetido, em momento anterior à contratação, a exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho do Município de Ibirité ou por entidade por ele designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.5.4. O candidato com deficiência, optante pelas vagas reservadas, deverá anexar, no momento da admissão, autodeclaração de pessoa com deficiência, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

5.1. Em atendimento à Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, ficam asseguradas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos. Para os cargos em que houver reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será contratado o candidato aprovado nesta condição, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

5.2. A reserva de vagas será aplicada por cargo e no total de vagas previstas neste Edital, conforme a legislação vigente, quando o número de vagas ofertadas no âmbito do Município for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Anexo V.

5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão indicar, em campo específico no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.6. Até o término do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica, bem como na lista de ampla concorrência para o cargo ao qual concorre.

5.8. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso atendam a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de inexistência de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5.10. A contratação dos candidatos aprovados observará os critérios de ordem de classificação, alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

5.11. A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será divulgada conforme o cronograma do certame, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e demais informações pertinentes.

5.12. O candidato preto ou pardo com deficiência que desejar concorrer também às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no prazo de inscrição, atender às exigências previstas no item 4 deste Edital.

5.13. Não serão aceitos nem considerados formulários ou resultados oriundos de outros processos de heteroidentificação ou autodeclaração.

5.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de declaração falsa.

5.15. O candidato preto ou pardo que não indicar, no formulário de inscrição, em campo específico, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, ou que não cumprir o disposto neste Edital quanto a essa reserva, terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.16. O candidato preto ou pardo optante pelas vagas reservadas deverá anexar, no momento da admissão, autodeclaração étnico-racial, manifestando-se quanto à cor, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será constituído de 02 (duas) etapas (Escolaridade e Análise Curricular) para todos os cargos, conforme descrito a seguir:

6.2. Primeira Etapa – Escolaridade: consiste na verificação da comprovação da escolaridade exigida no Anexo I deste Edital.

6.2.1. Na hipótese de não comprovação da escolaridade, nos termos do Anexo I deste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2. A declaração apresentada para fins de comprovação da escolaridade, conforme disposto no Anexo I, não será objeto de pontuação.

6.3. Segunda Etapa – Análise Curricular: consiste na análise da formação acadêmica e da experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II – Quadro de Critérios de Pontuação deste Edital.

Parágrafo único. O candidato que necessitar de declaração de contagem de tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino de Ibirité deverá solicitá-la por meio do endereço eletrônico: rh.ibirite@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

6.4. Não será considerada, para fins de pontuação, experiência profissional na forma de estágio, aprendizagem ou aquela exercida de forma concomitante.

6.5 A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontuação, por cargo, incluindo lista de ampla concorrência e listas específicas, quando aplicável.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Na Segunda Etapa será atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios estabelecidos no Anexo II – Quadro de Critérios de Pontuação, aplicável a todos os cargos (nível superior e nível médio completo).

7.2. A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará a desclassificação sumária do candidato.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos constantes no Anexo II deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando-se o disposto neste Edital.

8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação clara dos critérios de pontuação, escolaridade e experiência profissional, sob pena de não validação da pontuação e eventual desclassificação do candidato.

8.3. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou de suas complementações.

8.4. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de comprovação da experiência profissional exigida neste Edital, aquele prestado ao serviço público municipal ou estadual até a data de 31 de março de 2026, desde que não seja relativo a cargo efetivo em exercício inacumulável com o cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Constatada, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata, bem como a não apresentação de qualquer documento exigido, o candidato terá sua inscrição considerada inválida, com a consequente nulidade de sua habilitação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.6. O candidato que necessitar de contagem de tempo de serviço na rede municipal de ensino de Ibirité deverá solicitar a Certidão de Contagem de Tempo por meio do e-mail: rh.ibirite@gmail.com, conforme o cronograma estabelecido no Anexo IV deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de ocorrer empate, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente nesta ordem, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada para esse fim, a data de final das inscrições;
- b) Tiver a maior pontuação na nota de “Especialização na área exigida”;
- c) Tiver a maior tempo em dias no “Tempo de Serviço”;
- d) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.2.2 Permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, após convocação.

10- DO RESULTADO

10.1. O resultado se dará através da soma dos pontos obtidos na Segunda Etapa (Análise Curricular), para os cargos de nível superior e de nível médio.

10.2. Havendo igualdade de pontuação no resultado final, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirité: <https://www.ibirite.mg.gov.br>; nas abas Portal da Transparência: e Diário Oficial do Município - DOM.

11- DO RECURSO

11.1. Caberá recurso contra as decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail: pss@ibirite.mg.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado ou do recebimento do Parecer Técnico da respectiva etapa.

11.3. O recurso deverá ser interposto mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo III e encaminhado para o endereço eletrônico indicado, com o assunto: “RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026”, observados os prazos definidos neste Edital.

11.4. O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e específica, devendo o candidato indicar expressamente a etapa à qual se refere.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

11.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos novos para comprovação das informações curriculares na fase de recurso.

11.6. O deferimento ou indeferimento do recurso será comunicado pela Comissão por meio do e-mail utilizado para sua interposição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento.

11.7. O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será conhecido quando interposto fora do prazo, sem fundamentação clara e precisa ou por candidato sem legitimidade.

11.8. A decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado em grau recursal será definitiva, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

12- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado, após convocação, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos (originais e cópias), sob pena de desclassificação:

- a) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (quando houver);
- b) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- c) Comprovante de quitação eleitoral, emitido pelo site: <http://www.tre-mg.jus.br>;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de endereço em nome do candidato ou do cônjuge;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Conta salário aberta na Caixa Econômica Federal.

12.2. Comprovação de escolaridade e qualificação:

- a) Certificado de conclusão de Ensino Médio; e/ou
- b) Certificado de conclusão de Ensino Superior; e/ou
- c) Certificado de curso de Especialização; e/ou
- d) Certificado de Mestrado; e/ou
- e) Certificado de Doutorado; e/ou
- f) Comprovação de tempo de serviço.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os mesmos documentos originais inseridos no ato da inscrição.

12.3. Certidões e documentos complementares:

- a) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais:
<https://www.pc.mg.gov.br>;
- b) Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais:
<http://www.tjmg.jus.br>;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

- d) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos e dependentes, para fins de Imposto de Renda;
- e) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos e dependentes, para fins de cadastro de Salário-Família;
- f) Atestado médico de sanidade física e mental, expedido por Médico do Trabalho;
- g) Número de conta bancária (salário) na Caixa Econômica Federal. Caso o candidato não possua conta, deverá solicitar Carta de Abertura junto ao setor de Recursos Humanos no ato da contratação;
- h) Indicação do número de telefone celular e e-mail, a ser registrada na cópia do documento de identificação.

12.4. Todos os candidatos convocados para entrega de documentação deverão submeter-se a exame médico admissional (ASO), realizado por Médico do Trabalho, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

12.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação exigida será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à contratação.

12.6. As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão.

12.7. O candidato declara estar ciente de que a não comprovação, no momento da convocação ou da contratação, de qualquer informação prestada no ato da inscrição implicará sua desclassificação imediata, sem direito à reclassificação, ainda que figure entre os classificados. A constatação de informações inverídicas, documentos inconsistentes ou omissão de dados acarretará, igualmente, sua eliminação do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site oficial: <https://www.ibirite.mg.gov.br>.

13.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento ou para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.3. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, inclusive endereço, telefone e e-mail, até o término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado exclusivamente por meio do e-mail: psseducacao@ibirite.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

13.5. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às convocações para os cargos constantes no Anexo I, em número que atenda às suas necessidades, respeitada a ordem de classificação.

13.6. A convocação dos candidatos classificados seguirá a ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado e ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizada a qualquer tempo durante a vigência deste Edital. As convocações serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.7. Havendo vagas remanescentes, caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos, observada a ordem de classificação.

13.8. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e emergencial, tendo validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

13.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, podendo, se necessário, ser ouvida a Procuradoria Geral do Município.

13.10. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Função, escolaridade, jornada, vencimento, vagas e atribuições;
- b) ANEXO II – Pontuação – Análise Curricular;
- c) ANEXO III – Modelo de formulário para interposição de recurso;
- d) ANEXO IV – Cronograma geral;
- e) ANEXO V – Modelo de autodeclaração de identidade étnico-racial;
- f) ANEXO VI – Modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência.

CARLYLE DOS PASSOS LAIA
Secretário Municipal de Educação
Ibirité/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****ANEXO I****FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, JORNADA, VENCIMENTO, VAGAS, ATRIBUIÇÕES**

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS			
				AC	PcD	PP	TOTAL
Auxiliar Educacional	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 1.690,06	19	02	09	30
Psicopedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia, com Pós Graduação em Psicopedagogia	30 horas	R\$2.666,87	02	00	00	02
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R\$2.666,87	01	00	00	01

Vagas AC = Ampla Concorrência; Vagas PcD = Pessoa com Deficiência; Vagas PP = Pretos e pardos.

ATRIBUIÇÕES**Auxiliar Educacional**

- Auxiliar em todos os cuidados essenciais para os alunos; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, fisiológicas e de repouso;
- Auxiliar o aluno nas atividades dentro e fora da sala de aula (eventos, passeios, levar ao banheiro, trocar fraldas se for necessário, servir a merenda);
- Colaborar com o Professor de Educação Infantil-NM na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros para maior conforto dos alunos;
- Contribuir para a estimulação de atividades recreativas e diversificadas, de acordo com a idade;
- Auxiliar o professor de educação infantil-NM, na confecção e manipulação de materiais específicos ao atendimento;
- Auxiliar o professor de educação infantil-NM, no horário de saída da creche, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Estimular a participação dos alunos nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

- h) Auxiliar o professor de educação infantil - NM nas atividades pedagógicas de acordo com as orientações;
- i) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional sempre que convocado;
- j) Interagir com os demais educadores da creche para construção coletiva do projeto político pedagógico da escola; e
- k) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela direção escolar.

Psicopedagogo

- a) Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade;
- b) Identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional;
- c) Identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos;
- d) Orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos;
- e) Participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola;
- f) Orientar os professores quanto à elaboração de projetos;
- g) Elaborar relatórios e projetos educacionais; desempenhar tarefas afins.

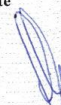
Terapeuta Ocupacional

- a) Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;
- b) Requisitar, realizar e interpretar exames;
- c) Planejar e executar intervenções visando a reabilitação física, mental e social;
- d) Orientar familiares e cuidadores;
- e) Prescrever e adaptar recursos de tecnologia assistiva;
- f) Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;
- g) Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde/educação pública;
- h) Orientar professores sobre o uso de recursos de acessibilidade e adaptação de materiais escolares;
- i) Zelar pela autonomia e independência funcional do público assistido em suas ocupações cotidianas;
- j) Desempenhar tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****ANEXO II****PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR**

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Nível Médio	00 (zero) pontos	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Declaração de Conclusão de Nível Médio OU Histórico Escolar de Conclusão de Nível Médio.
Título de Graduação	15 (quinze) pontos	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior na área da Educação.
Cursos Livres com carga horária mínima de 40hs na área da Educação, considerando 5 pontos por curso. Limitado a 02 cursos	10 (dez) pontos	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado de curso livre na área da Educação, contendo a carga horária.
Tempo de experiência profissional comprovada em docência em rede pública municipal ou estadual	Dias	Pontuação a cada ano completo
	365	05 pontos
	366 a 730	10 pontos
	731 a 1095	15 pontos
	1096 a 1460	20 pontos
	Acima de 1460	25 pontos
Tempo de experiência profissional comprovada em atividades em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, correspondente ao cargo que concorre.	Dias	Pontuação a cada ano completo
	365	10 pontos
	366 a 730	20 pontos
	731 a 1095	30 pontos
	1096 a 1460	40 pontos
	Acima de 1460	50 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR – PSICOPEDAGOGO			
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE	
Graduação exclusivamente nas áreas de Pedagogia, Psicopedagogia e Psicologia	00 (zero) pontos	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	
Pós Graduação obrigatória em Psicopedagogia	00 (zero) pontos	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado de curso de pós graduação em Psicopedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (mestrado ou doutorado), ou especialização focados em: Neurociência Aplicada à Educação, Psicomotricidade Educação Especial/Inclusiva, Transtornos de Aprendizagem (TEA, TDAH, Dislexia).	25 pontos distribuídos a cada especialização apresentada, limitado a 2 cursos (máximo 50 pontos)	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado que conste o quantitativo de horas/aulas (mínimo 360 horas).	
Tempo de experiência profissional comprovada em atividades em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, correspondente ao cargo que concorre.	Dias	Digitalização frente e verso Documento expedido por órgão competente, carimbado, datado e assinado com identificação completa do profissional responsável pela informação (contagem de tempo ou declaração)	
	365		10 pontos
	366 a 730		20 pontos
	731 a 1095		30 pontos
	1096 a 1460		40 pontos
	Acima de 1460		50 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR – TERAPEUTA OCUPACIONAL		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Graduação exclusivamente na área de Terapia Ocupacional	00 (zero) pontos	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (mestrado ou doutorado), em uma das seguintes áreas: Psicomotricidade, Motricidade, Saúde Mental ou Educação Especial/Inclusiva,	25 pontos distribuídos a cada especialização apresentada, limitado a 2 cursos (máximo 50 pontos)	Digitalização frente e verso do Certificado de Conclusão OU Diploma devidamente registrado que conste o quantitativo de horas/aulas (mínimo 360 horas).
Tempo de experiência profissional comprovada em atividades em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, correspondente ao cargo que concorre.	Dias	Digitalização frente e verso: Documento expedido por órgão competente, carimbado, datado e assinado com identificação completa do profissional responsável pela informação (contagem de tempo ou declaração)
	365	
	366 a 730	
	731 a 1095	
	1096 a 1460	
	Acima de 1460	
	Pontuação a cada ano completo	
	10 pontos	
	20 pontos	
	30 pontos	
	40 pontos	
	50 pontos	





PREFEITURA DE IBIRITÉ

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Lei 2152/2015

17 de abril de 2026 – Ano XI – Edição Especial 3213

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO III MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

(a ser enviado por e-mail)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

Nº CPF: _____

CARGO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

2. ENCAMINHAMENTO

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026.

Município de Ibirité/MG

Assunto: Recurso - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026

Prezados Senhores,

Como candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026, solicito à Comissão responsável a revisão da nota atribuída:

☐ 1ª Etapa (Habilitação e Escolaridade);

☐ 2ª Etapa (Análise Curricular);

3. RAZÕES RECURSAIS

Local/Data.

Assinatura do(a) Recorrente

Página 19 de 22 do Edital nº 002/2026 – Secretaria Municipal de Educação de Ibirité

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS

31 3079 6000

ibirite-mg
.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****ANEXO IV
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	17/04/2026	https://www.ibirite.mg.gov.br
Período do pedido da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço - Município de Ibirité	17/04/2026 às 12h até 20/04/2026 às 23h59	rh.ibirite@gmail.com
Período de inscrição	22/04/2026 de 08h até 26/04/2026 às 23h59	https://www.ibirite.mg.gov.br
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	27/04/2026	https://www.ibirite.mg.gov.br
Publicação do Parecer Técnico da Análise Curricular	29/04/2026 às 17h	https://www.ibirite.mg.gov.br
Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise curricular	30/04/2026 às 17h	psseducacao@ibirite.mg.gov.br
Resposta do Recurso contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	04/05/2026 às 17h	psseducacao@ibirite.mg.gov.br
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	05/05/2026	https://www.ibirite.mg.gov.br
Homologação e Publicação do Processo Seletivo Simplificado. Convocação inicial para contratação.	06/05/2026	https://www.ibirite.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO DOCUMENTO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, especialmente para fins de participação em ações afirmativas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), que:

Me autodeclaro:

☐ PRETO(A)

☐ PARDO(A)

Pertencente ao grupo étnico-racial negro, conforme a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração configura ilícito passível de apuração nas esferas administrativa, cível e penal, conforme a legislação vigente.

Local/Data.

Assinatura do(a) Candidato(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO DOCUMENTO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que: Sou pessoa com deficiência, conforme o conceito estabelecido pela Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Estou ciente de que, para fins de comprovação, deverá ser apresentado o laudo médico atestando a deficiência, com base nos parâmetros da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração constitui crime, passível de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

Local/Data.

Assinatura do(a) Candidato(a)

